



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 993

de 30 de novembro de 1990

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 986, DE 31 DE AGOSTO DE 1990.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 986, de 31 de agosto de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1990

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	17.882,43	19.671,13	21.637,27	23.799,76	26.180,20	28.796,83	31.676,11
02 -	23.866,01	26.251,75	28.876,97	31.764,21	34.941,08	38.433,30	42.276,11
03 -	29.248,18	32.172,42	35.389,51	38.927,18	42.819,93	47.100,66	51.809,97
04 -	35.099,68	38.608,47	42.467,84	46.715,73	51.386,79	56.523,90	62.175,90
05 -	42.124,25	46.336,09	50.969,41	56.064,73	61.140,07	67.837,80	74.620,72
06 -	49.141,14	54.054,20	59.459,90	65.405,89	71.945,75	79.139,12	87.052,32
07 -	63.180,46	69.498,16	76.447,33	84.091,33	96.170,95	101.750,74	111.925,16

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 1991

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	21.458,91	23.605,35	25.964,72	28.559,71	31.416,24	34.556,19	38.011,33
02 -	28.639,21	31.502,10	34.652,36	38.117,05	41.929,29	46.119,96	50.731,33
03 -	35.097,81	38.606,90	42.467,41	46.712,61	51.383,91	56.520,79	62.171,72
04 -	42.119,61	46.330,16	50.961,40	56.058,87	61.664,14	67.828,68	74.611,08
05 -	50.549,10	55.603,30	61.163,29	67.277,67	73.368,08	81.405,36	89.544,86
06 -	58.969,36	64.865,04	71.351,88	78.487,06	86.334,90	94.966,94	104.462,78
07 -	75.816,55	83.397,79	91.736,79	100.909,59	115.405,14	122.100,88	134.310,19

ARTIGO 2º - A função gratificada para cada atividade passa a ser a seguinte:

a) - Novembro e Dezembro de 1990.....Cr\$.7.014,08

b) - A partir de Janeiro de 1991.....Cr\$.8.416,89

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas / no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de novembro de 1990

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=